



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo aquisição de materiais para a instalação de aparelhos de ar condicionado para o prédio da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

1.1.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente tem como objeto a aquisição peças para instalação de aparelhos de ar condicionado, adquiridos e itens para garantir a manutenção preventiva e corretiva.

Item	Quant.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO
01	240	Un	Parafuso 10 sextavado, com rosca total, Diâmetro Nominal 10mm (M10). Comprimento 50mm.
02	240	Uni	Bucha S10, bucha de nylon S10, com 10 mm de diâmetro para o furo na parede e geralmente tem 50 mm de comprimento.
03	50	Un	Fita de PVC branca sem adesivo, utilizada para acabamento estético e proteção do isolamento térmico das tubulações, medidas com 100mm de largura por 10m de comprimento.
04	120	Un	Tubex, 3/4 tubo para Isolamento térmico em polietileno expandido com proteção contra raios ultravioleta. Ideal para isolamento de ar condicionado, refrigeração e aquecimento.
05	285	m	Tubo de Cobre 1/4 de diâmetro externo, fabricado para atender a normas técnicas específicas, espessura da parede 0,79mm (1/32”), fornecido em rolo flexível, em conformidade com normas técnicas reconhecidas.
06	260	m	Tubo de Cobre 3/8 de diâmetro externo, fabricado para atender a normas técnicas específicas, espessura da parede 0,79mm (1/32”), fornecido em rolo flexível, em conformidade com normas técnicas reconhecidas.
07	20	m	Tubo de Cobre 1/2 de diâmetro externo, fabricado para atender a normas técnicas específicas, espessura da parede 0,79mm (1/32”), fornecido em rolo flexível, em conformidade com normas técnicas reconhecidas.
08	20	m	Tubo 3/4 de diâmetro externo, fabricado para atender a normas técnicas específicas, espessura da parede 0,79mm (1/32”),



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

			fornevido em rolo flexível, em conformidade com normas técnicas reconhecidas.
09	40	Uni	Suporte 50 x 50
10	1	Uni	Gás refrigerante R22, em botija de 13,6Kg
11	3	Uni	Controle remoto universal
12	300	m	Cabo PP 4 Vias De 2,5 milímetros (4x2,5mm por metro)

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de propiciar a instalação de 41 (quarenta e um) aparelhos de ar condicionado, adquiridos e para manutenção preventiva e corretiva, que visa garantir a reposição de componentes desgastados, prevenir vazamentos de fluido refrigerante e assegurar a eficiência energética dos equipamentos da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme normas técnicas de segurança da ABNT.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. - Da legislação

3.1.1. A presente contratação será realizada com base na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), para contratações de bens, e pela estimativa de valor, e pelo quantitativo de peças, como sugestão a realização de dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, realizar a aquisição de peças e acessórios para a aquisição de peças cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, que será definido pela Divisão de Licitação.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1.1 - A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos com objetivo de instalar os aparelhos adquiridos e peças de manutenção, .

4.1.2 – Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo da Divisão de Material e Almoxarifado, que deverão ser entregues em sua totalidade, para efeitos de início do prazo informado.

4.1.3 – O prazo para aceitação definitiva será de no máximo 20 (vinte) dias.

4.1.4 – O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias a contar da autorização de fornecimento, e envio da nota de empenho.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

4.1.5 - O prazo para retirada dos materiais considerados inaptos para o recebimento deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias, a contar da retirada.

4.1.6 - Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa a Coordenadoria de Controle Interno, dentro do prazo de 2 (dois), o qual poderá ser estendido até o limite de 10 (dez) dias.

4.1.7 – O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva, em depósito ou transferência em conta corrente.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 - Sustentabilidade:

5.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam nas legislações.

5.1.1.2 - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por materiais recicláveis, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR.

5.1.1.3 - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.1.4 - É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução de serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

5.1.1.5 - A contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para a entrega dos bens não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

5.1.1.6 - A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto deste estudo.

5.1.1.7 - O produto em aquisição considerará os critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, atendendo o Art. 7º, inciso XI da Lei 12.305 de 02/08/2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos.

5.1.1.8 - Lei n. 9.605, de 12/02/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

5.2 – Subcontratação.

5.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 - Garantia na Contratação

5.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas

5.3.1.1- Por tratar-se de bens de pronta entrega com fornecimento único.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O prazo de entrega é imediato em até de 20 (vinte) dias em remessa única, contados da Autorização de Fornecimento/Execução, e envio da Nota de Empenho.

6.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, número 511, Aterrado Volta Redonda-RJ - Edifício – Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, na Divisão de Material e Almoxarifado.

6.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pela Divisão de Material e Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, tendo os custos de retirada dos itens, transporte e embalagem às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela contratada por vícios solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

6.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10 - O Poder Legislativo poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do valor global será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da aceitação definitiva, com e apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) atestada (s) pela Divisão de Material e Almoxarifado, designado por esta Casa Legislativa, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.2 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7.3 - O pagamento somente será efetuado após aceite da nota fiscal apresentada pela Contratada, pela Divisão de Material e Almoxarifado, ou por servidor competente designado pela administração,

7.4 - O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido informada neste Termo de referência.

7.8 - O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.9 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou multas, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou juros e correção monetária.



8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser definido pela Divisão de Licitação, com fundamento nas hipóteses do art. Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Previamente a aquisição, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a aquisição, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.2.1 - Consulta situação de pessoa jurídica consolidada no Tribunal de Contas da União (TCU). (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação previsto na legislação vigente.

9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigidos na legislação vigente.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: Elemento de despesa 3.3.90.300000 – Material de Consumo.

11 - FORMAS DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

11.1 - A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª a 5ª feira, no horário das 12:30 às 17h, e 6ª feira das 08:00 às 12h, mediante prévio agendamento através dos telefones nº 4009-22xx, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

11.2 - Os materiais deverão ser entregues em até, no máximo, 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.3 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido.

11.4 - O fornecedor deverá entrar em contato com a Divisão de Material e Almoxarifado, agendando data e horário para a entrega do produto, no prazo máximo de até 2 dias (dois), antes da entrega.

11.5 - O bem será recebido:

11.5.1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido em sua totalidade.

11.5.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do seu recebimento, condicionado à entrega do (s) respectivos termos (s) de garantia (s) e assistência técnica, se aplicável.

11.6 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Câmara Municipal de Volta Redonda, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a entrega dos aparelhos.

11.7 - É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de entrega dos equipamentos, bem como todos os acessos e demais dependências da Câmara Municipal de Volta Redonda.

11.8 - Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão entregues os equipamentos, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

11.9 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.10 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, A Administração da Câmara Municipal de Volta Redonda notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

11.11 - O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

11.12 - O fornecedor deverá, no ato da entrega do bem, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, cor, número de referência



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

e outras informações necessárias à correta identificação do produto), bem como Certificado de Garantia, se for o caso.

11.13 - O produto deverá ser entregue lacrado e embalado conforme especificações e embalagens do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.

11.14 - Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Divisão de Material e Almoxarifado, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

12 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1- A **contratada** deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, procedendo à substituição ou reparo/manutenção do material com peças originais, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

12.2 - Durante o prazo de garantia de funcionamento, o fornecedor prestará serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para esta Casa legislativa.

12.3 - O fornecedor deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após o registro do chamado.

12.6 - Os materiais deverão ser substituídos em até 72 (setenta e duas) horas corridas após a abertura do chamado.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.

13.2 - Fornecer o produto no local de entrega previsto neste Termo de Referência, acompanhados da nota fiscal e do correspondente termo de garantia.

13.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos objetos da presente contratação.

13.4 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

13.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

13.6 - Informar o nome, telefone e e-mail da pessoa designada para manter entendimentos com a Divisão de Material e Almoxarifado, durante a execução do fornecimento e prazo de garantia.

13.7 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.8 - Comunicará à CONTRATANTE, no prazo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.9 - Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail a ser determinado pela Divisão de Material e Almoxarifado.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objetos deste Termo de Referência.

14.2 - Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, Divisão de Material e Almoxarifado, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado.

14.3 - Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

14.4 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido após o recebimento definitivo do material, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com o pedido.

14.5 - Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste Termo de Referência.

14.6 - Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.

14.7 - Prestar a CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.

14.8 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

14.9 - Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

14.10 - Comunicar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.11 - Acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Volta Redonda, 20 de março de 2026

Marcos Aurélio da C. Ramos
Agente Contábil do Legislativo III – Matr. 1051